

LEI Nº. 1.471/2011

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel situado na Avenida José Grilo, nº 793, Centro, Conceição do Castelo-ES, de propriedade do Sr. EDSON JÚNIOR PIZZOL, inscrito no CPF sob o nº 030.893.217-00, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O período de locação do imóvel de que trata o artigo anterior, será da data de assinatura do Contrato, com efeito retroativo a 18 de abril de 2011, até 31/12/2011, podendo ser prorrogado pelo período de 01/01/2012 à 31/12/2012.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade em decorrência da locação será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), podendo ser reajustado por Índice oficial após 12 (doze) meses de vigência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 14 de Junho de 2011.


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal